

"Ulma Braia de Todos"

<u>AUTORIZAÇÃO</u>

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso de

suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de

licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo por objetivo a

Aquisição de Eletrocardiógrafo digital 12 canais, conforme descrito nesse edital e seus

anexos, nos termos da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal

nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para

a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal),

com as seguintes características:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando a Aquisição de Eletrocardiógrafo

digital 12 canais, conforme disposições constantes no Anexos I e II – Termo de Referência.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação

orçamentárias:

Secretaria Municipal de saúde

0801 10 301 0125 2030 44905200000000 1500 - 15209.9

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela

legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 09 de abril de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Uma Praia de Codos"

PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2024

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 0058/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, visando a Aquisição de Eletrocardiógrafo digital 12 canais.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O recebimento das propostas será a partir das 08:30h do dia 06/05/2024 até às 08:30h do dia 16/05/2024.
- 1.2. A abertura das propostas será efetuada às 08:30h do dia 16/05/2024.
- 1.3. O início da sessão de disputa dos preços será às 10:30h do dia 16/05/2024.
- 1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 2103-6929, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.



"Ulma Braia de Codos"

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br

ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. São solicitadas propostas de preços visando a Aquisição de Eletrocardiógrafo digital

12 canais, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa

a ser parte integrante do presente Edital.

2.2. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as

despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material

de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega

final dos objetos no Município de Balneário Pinhal/RS.

2.3. A contratada deverá fornecer o objeto em até 30 (trinta) dias após a ordem de

fornecimento.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

através do aplicativo "Pregão online" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal,

denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a

autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores

do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no

sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado,

sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem

a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com

atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro

da CELIC - Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto

Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu

funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



"Ulma Braia de Codos"

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de

condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

www.celic.rs.gov.br.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema

eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de

acesso.

4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na

forma eletrônica.

4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

interesse próprio.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a

PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes

do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para

imediato bloqueio de acesso.

4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro

da CELIC.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até



"Ulma Braia de Codos"

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da

declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa

de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor

familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14

de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de

pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a

Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham

a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas

via sistema.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão

do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as

diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do

produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens e

catálogo completo do item ofertado, englobando a tributação, os custos de entrega e

quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



"Ulma Braia de Todos"

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

- 6.4. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "**Recebimento das Propostas**" deverão apresentar os seguintes dados:
- a) valor unitário e total para cada item;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital:
- c) o catálogo completo do produto ofertado.
- d) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas:
- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



"Ulma Braia de Codos"

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União:
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- 7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

- 8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;



"Ulma Braia de Codos"

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação

de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade

jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado

contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou

contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante

a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua

chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando

responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens

em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor

estarão disponíveis na internet.



"Ulma Braia de Codos"

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



"Ulma Braia de Codos"

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor

oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já

ofertado.

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração

poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas

ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada

em segundo lugar for de pelo menos 5%.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da

etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os

lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no

mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



"Ulma Braia de Codos"

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;
- 12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 12.1.3. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- 12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



"Ulma Braia de Todos"

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários

ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado

no item 3.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor

de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a

documentação de habilitação no prazo determinado pelo pregoeiro (de mínimo de 02

(duas)) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto

se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a

declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na

comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao

envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a

contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única



"Ulma Braia de Codos"

vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo

interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item

14.1 para o envio da documentação de habilitação.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins

de habilitação e classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de

lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em

registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início

na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item

15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir

sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



"Ulma Braia de Todos"

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre

que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo

de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde

que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro ou

termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas

condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração de ata de registro ou contrato nas condições propostas

pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem

convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos

assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste

Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos

do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



"Ulma Braia de Todos"

b) adjudicar e celebrar ata de registro ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor

do órgão licitante.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro ou contrato as

normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá entregar o objeto observando fielmente o Termo de Referência,

Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais, ao prazo de entrega, e os termos

da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO FORNECIMENTO:

19.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de

empenho

19.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Itália

nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do

perímetro urbano do Município.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução do

objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante apresentação da

Nota Fiscal de Prestação do Serviço correspondente.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem

de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior

liberação do documento fiscal para pagamento.



"Ulma Braia de Codos"

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



"Ulma Braia de Todos"

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



"Ulma Braia de Codos"

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso

de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos

requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente

edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de

impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada

para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.23.2. A Administração tem a

prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio

de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



"Ulma Braia de Codos"

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios

oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com

expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 09 de abril de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

Av. Itália nº 3100 – CEP 95599-000 - Balneário Pinhal/RS Fone: (51) 2103.6929 - Ramal 205 - licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br



"Ulma Braia de Codos"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Saúde: Aquisição de eletrocardiógrafos

1. Definição do Objeto

O presente termo tem como objeto a Aquisição de aparelhos de eletrocardiograma

(eletrocardiógrafo), para atender a necessidade de todas as Unidades de Saúde do

Município de Balneário Pinhal.

2. Fundamentação da Contratação

Tal aquisição é de suma importância para proporcionar uma assistência médica adequada

aos pacientes, proporcionando aos nossos usuários mais segurança, diagnósticos e

tratamentos rápidos e preventivos aos pacientes que necessitem de uma avaliação

cardiológica eficiente. Evitando assim morbimortalidades precoces devido à falta desse

aparelho em nossas unidades de Estratégia de Saúde da Família e Emergência.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a aquisição de 6 (seis) eletrocardiógrafos para suprir a necessidade

de todas as Unidades de Saúde do Município de Balneário Pinhal.

4. Requisitos da Contratação

A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério

de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos

da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul **Poder Executivo do Balneário Pinhal** "TLma "Praia de Todos"

5. Modelo de Execução do Objeto

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Eletrocardiógrafo digital 12 canais; Operação direta no console;	06	R\$ 6.854,46
	possui comunicação com computador; conect wifi; impressão		
	direta no equipamento; possui formato A4; alimentação bivolt.		

6. Modelo de Gestão do Contrato

O Secretário de Saúde indicará a servidora **Letícia Pilotto Casagranda Filgueiras** para atuar como fiscal do contrato.

7. Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 41.126,76 (quarenta e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de



"Ulma Braia de Codos"

engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de: Emenda parlamentar nº 05/2023 do projeto de lei nº 61/2023.

Dotação orçamentária da Secretaria de Saúde de Balneário Pinhal:

0801 10 301 0125 2030 44905200000000 1500 - 15209.9

Balneário Pinhal/RS, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO SILVEIRA PARANHOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Itália nº 3100 – CEP 95599-000 - Balneário Pinhal/RS Fone: (51) 2103.6929 - Ramal 205 - licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma Rraia de Codos"

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição/Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Eletrocardiógrafo digital 12 canais; Operação direta	06		
	no console; possui comunicação com computador;			
	conect wifi; impressão direta no equipamento; possui			
	formato A4; alimentação bivolt.			

Os licitantes, na proposta INICIAL, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

Após encerrada a etapa de lances, a vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas, de nova proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances, sob pena de desclassificação.

A empresa, juntamente com a proposta, deverá ser apresentar o catálogo completo do produto ofertado.



Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Praia de Todos"

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

por intermédio de seu					
representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de					
Identidade n.º DECLARA, para fins					
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do					
Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho					
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
(Data)					
(Data)					
(representante legal)					
(
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					



Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Praia de Todos"

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), declaro (amos),
ob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como <u>Microempresa</u> – <u>ME/Empresa</u>
e <u>Pequeno</u> <u>Porte</u> – <u>EPP</u> , para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei
complementar nº 123/2006.
(data)
Representante legal)



"Ulma Braia de Codos"

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa......inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., com sede no Município de, na (Rua, Avenida)......, nº, CEP: ..., neste ato representado por......, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Aquisição de Eletrocardiógrafo digital 12 canais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0058/2024, Pregão Eletrônico nº 0021/2024 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de Eletrocardiógrafo digital 12 canais, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 0058/2024, Pregão Eletrônico nº 0021/2024.

- 2.1. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos objetos no Município de Balneário Pinhal/RS.
- 2.2. A contratada deverá fornecer o objeto em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.



"Ulma Braia de Codos"

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____(___)
- 3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na Secretaria de Finanças.
- 3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho
- 4.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Itália n° 3074, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.
- 4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".
- 5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



"Ulma Braia de Codos"

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indica a servidora Letícia Pilotto Casagranda Filgueiras,

para atuar como fiscal e gestor do contrato.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação

orçamentárias:

Secretaria Municipal de saúde

0801 10 301 0125 2030 44905200000000 1500 - 15209.9

Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137

da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a

ampla defesa à CONTRATADA.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com

as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em

quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por

instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo

licitatório que gerou este contrato.



"Ulma Braia de Todos"

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas

que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a CONTRATADA,

igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em

conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão

interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum

acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na

presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,.....de2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

Av. Itália nº 3100 – CEP 95599-000 - Balneário Pinhal/RS Fone: (51) 2103.6929 - Ramal 205 - licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br